

## **Lei Nº 107/68 de 28 de fevereiro de 1968**

Autoriza O Prefeito Municipal de Gararu a firmar convênio com o Hospital de São Vicente de Paula na cidade de Propriá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a direção do Hospital São Vicente de Paula, da cidade de Propriá, deste estado, um convenio nas seguintes condições.

Paragrafo 1º - A Prefeitura Municipal de Gararu, concederá ao Hospital de São Vicente de Paula, da cidade de Propriá uma subvenção anual de Ncr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), pagável em duas prestações semestrais, sendo a primeira no mês de junho e á segunda no mês de dezembro.

Paragrafo 2º - O Hospital de São Vicente de Paula obrigar-se-á a prestar serviços médicos e hospitalares aos indigentes do Município de Gararu, nas casas de partos, acidentes e consultas médicas.

Paragrafo 3º - O convenio terá duração de um (1) ano, podendo ser renovado (se convier a ambas as partes) independentemente de nova autorização.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal continuará mantendo nos orçamentos municipais a dotação necessária ao atendimento da despesa acima mencionada e pertinente ao Convênio e sua possível prorrogação no exercício financeiro posterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 28 de fevereiro de 1968

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 31 de Outubro de 1967.

Aptório Assumpção  
Prefeito Municipal

Fernando José de Freitas  
Secretário

Lei Nº 107/68 de 28 de fevereiro de 1968

Autoriza o Prefeito Municipal de Gararu a firmar Convenção com a Hospital de São Vicente de Paula na cidade de Propriá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:  
Faz saber que a Câmara de Vereadores Decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a direção do Hospital São Vicente de Paula, da cidade de Propriá, deste Estado, um convênio nas seguintes condições:

Parágrafo 1º - A Prefeitura Municipal de Gararu concederá ao Hospital de São Vicente de Paula, da cidade de Propriá uma subvenção anual de ~~R\$~~ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), pagável em duas prestações semestrais, sendo a primeira nos mês de junho e a segunda nos mês de dezembro.

Parágrafo 2º - O Hospital de São Vicente de Paula obrigou-se a prestar serviços médicos e hospitalares aos indigentes do Município de Gararu,

nas casas de partes, acidentes e consultas médicas.<sup>10</sup>

Parágrafo 3º - O Convênio terá duração de um (1) ano podendo ser renovado (se convier a ambas as partes) independentemente de nova autorização.

Art. 2º - O Poder Executivo continuará mantendo nos orçamentos municipais a dotação necessária ao atendimento da despesa acima mencionada e pertinente ao Convênio e sua possível prorrogação no exercício financeiro posterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 28  
de fevereiro de 1968

Astênio Assunção  
Prefeito Municipal

Fernando Lourenço de Brito  
Secretário

Lei Nº 108/68  
De 12 de junho de 1968.

Autoriza o poder executivo a adquirir ações do Banco do Nordeste do Brasil S.A. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:  
faço saber que a Câmara de Vereadores do Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art 1º - O Poder Executivo autorizado a